



Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE LEIS

079

LEI Nº 3.946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA A LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei nº 3.860, de 18 de maio de 2006, que "Dispõe sobre a organização do seguro de acidente de trabalho dos funcionários públicos municipais e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º) O seguro por acidente de trabalho será cabível a todos os servidores e funcionários públicos municipais da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, em atividade, ficando a manutenção do sistema por conta exclusiva do Poder Executivo Municipal"

Art. 2º) O artigo 3º e o parágrafo único, da citada lei, ficam revogados.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal


BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.